



Procedimento Nº 001 / 2025 – Fornecimento de produtos para Bufete - 2026

Convite para apresentação de proposta

Para contratação do fornecimento referido, solicita-se a apresentação de proposta nas seguintes condições:

1. Entidade adjudicante

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, titular do NIF: 600077675.

Sede em: Rua Pinhal Leitão, Charneca, Pombal;

Endereço eletrónico: servicos@gualdimpais.edu.gov.pt;

Telefone: 236 244 050;

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, no uso de competência própria.

3. Objeto a adquirir

- a) O objeto do presente ajuste direto consiste, na aquisição de bens alimentares para o ano económico de 2026, conforme cláusulas técnicas descritas no artigo 15º, do caderno de encargos.
- b) Os bens alimentares a adquirir serão entregues na Escola Básica Gualdim Pais em prazos a definir.
- c) A distribuição dos produtos e géneros alimentícios, as quantidades e necessidades, estão descritas nos anexos para os lotes 1 a 12 do presente Caderno de Encargos, e são constituídos pelos seguintes tipos de bens alimentares:

- Lote 1 – LEITE E DERIVADOS;
- Lote 2 – IOGURTES;
- Lote 3 – BOLACHAS E BISCOITOS
- Lote 4 – BEBIDAS;
- Lote 5 - CAFÉ, CHÁS E PRODUTOS AFINS ;
- Lote 6 – PANIFICAÇÃO
- Lote 7 – PASTELARIA
- Lote 8 – SOPAS;
- Lote 9 – OVOS E DERIVADOS
- Lote 10 – DIVERSOS
- Lote 11 – OUTROS PRODUTOS
- Lote 12 – CARNES E DERIVADOS

d) As quantidades previstas nos lotes 1 a 12 são estimativas, para o período de vigência do contrato, devendo os fornecimentos ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições/encomendas da entidade adjudicante.

4. Fundamento da escolha do ajuste direto

Alínea c) do nº 1 do artº 20º do CCP.

5. Disponibilização e acesso ao procedimento

5.1 O presente procedimento será publicitado na página da internet do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, em <http://agpais.edu.pt>

5.2 O único meio de comunicação oficial válido entre os concorrentes e a entidade adjudicatária, até concluída a adjudicação, é o endereço eletrónico criado para o efeito, a saber: agpaisconcursos@agpais.edu.pt

5.3 Após efetuada a adjudicação pelo órgão competente, as firmas serão notificadas do resultado da mesma por email.

6. Preço base da proposta

O preço base a que a entidade adjudicante se propõe despendar é de **quarenta e quatro mil e cem euros**, acrescido de IVA à taxa em vigor.

7. Prazos para apresentação da Proposta

A data limite para apresentação das propostas é até às 23:59h do dia 03 de dezembro de 2025.

A data limite para apresentação de pedido de esclarecimentos é até às 23:59h do dia 24 de novembro de 2025.

8. Modo de apresentação da proposta

8.1 A apresentação da *Proposta* e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através do email: ***agpaisconcursos@agpais.edu.pt***

9. Documentos da Proposta e da Adjudicação

9.1 **A Proposta** é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º1 do art. 57.º CCP (Anexo I do mesmo código) e o anexo dos preços (art. 60.º CCP);

9.2 **Após a adjudicação**, o adjudicatário fica obrigado ao envio dos seguintes documentos de habilitação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (art. 81.º n.º 1 alínea a) CCP;
- b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente às contribuições da Segurança Social art. 55.º alínea b) ex vi art. 81.º n.º 1 alínea b). CCP);
- c) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente aos impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (art. 55.º alínea e);
- d) Registo Criminal de todos os órgãos de gestão/ administração da empresa adjudicatária e comprovar que não foram condenados por sentença transitada em julgado por os crimes referidos nas subalíneas i), ii), iii), iv), e j) da alínea i) do artigo 55º do CCP, ou se entretanto tiver ocorrido sua reabilitação.

10. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa (artº 58º CCP), ou não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais

12. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega, sob pena de exclusão, nos termos do artigo 65.º do CCP

13.Exclusão de propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes não conformes o caderno de encargos;
 - c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica algumas das situações previstas no artº 55º do CCP;
 - d) Que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados no caderno de encargos;
 - e) Que violem o disposto no nº 7º do artº 59º do CCP;
 - f) Que não observem as formalidades do modo de apresentação da proposta fixadas no caderno de encargos;
 - g) Que não apresentem alguns dos atributos e documentos solicitados no caderno de encargos;
 - h) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;
 - i) Que o preço contratual a celebrar implicaria ser superior ao preço base por lote;
 - j) Um preço anormalmente baixo cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado nos termos do disposto no artº 70º e 71º do CCP;
 - k) Propostas que não incluam todos os produtos do lote.

14. Redução do contrato a escrito

Só é exigida a redução do contrato a escrito para adjudicação no valor igual ou superior a 10 000€ (Artº 94º e 95º do CCP).

15. Modo de prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 88.º do CCP.

16.Negociação das propostas

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

17.Critério de adjudicação

- 17.1 A adjudicação será feita, em relação a cada um dos lotes, de acordo com os índices de ponderação abaixo indicados classificados numa escala de pontuação de 0 a 20 valores
- a) Preço (50%);
 - b) Prazo de Entrega (20%);
 - c) Descontos (20%);
 - d) Manutenção do Preço do lote durante a vigência do contrato (10%).
- 17.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de preferência:
- a) A proposta que apresente o preço mais baixo;
 - b) Manutenção do preço durante a vigência do contrato;
 - c) A proposta que apresente um prazo de entrega mais curto;
 - d) A proposta que apresente um prazo de pagamento mais dilatado;
 - e) Continuidade do fornecedor anterior.

18.ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Elementos a indicar, obrigatoriamente, na proposta, são os seguintes:

- a) Preço total com indicação expressa da não inclusão do IVA;
- b) Taxa aplicável do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
- c) Prazo de validade da proposta (não pode ser inferior a 66 dias);
- d) Prazo de entrega dos bens;
- e) Descontos;
- f) Condições de pagamento;
- g) Referir quais os produtos que mantem o preço durante a vigência do contrato;
- h) O preço que não inclui o IVA, deve ser indicado em algarismos e por extenso;
- i) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

O Presidente do Júri

Humberto Jorge Duarte Ferreira